



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2006

Inclui noções de cidadania e meio ambiente nos currículos do ensino fundamental da rede municipal do Município de Barra do Bugres – MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam incluídas noções de cidadania e meio ambiente como conteúdo das disciplinas pertencentes aos currículos do ensino fundamental da rede ensino do Município de Barra do Bugres – MT.

Art. 2º - O conteúdo das noções de cidadania e meio ambiente mencionado no artigo anterior terá como base dispositivos da Constituição Federal, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Código de Defesa do Consumidor, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Meio Ambiente bem como a Legislação Ambiental urgente, entre outros.

Art.3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, adequar o conteúdo das noções mencionadas no caput deste projeto, nas disciplinas dos currículos do ensino fundamental.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL